



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Parecer nº 174/2019

Substitutivos 01 e 02 e Emenda 01 ao Subs 2 do Projeto de Lei: 002/17

Autor: João Pedro Albuquerque e Ivomar de Andrade

Ementa: Proíbe a queima, a soltura e o manuseio de rojões e fogos de artifício com estampido no Município de Carazinho e dá outras providências.

Relator: Marcio Hoppen

Relatório

1. A matéria em análise, de autoria dos Vereadores João Pedro Albuquerque e Ivomar de Andrade, tramita nesta Casa Legislativa, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo a Ementa acima citada.
2. Atendendo às normas constitucionais de tramitação que disciplinam a matéria do Projeto de Lei está sob a responsabilidade desta Comissão para que seja elaborado o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade e regimentalidade.

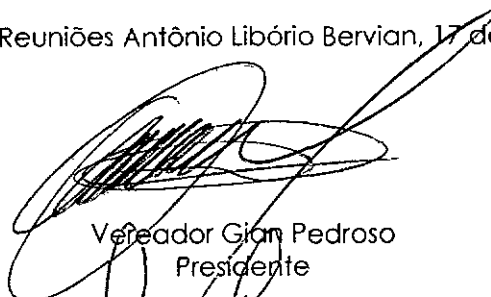
Votos

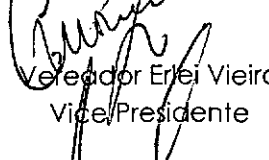
1. Conclui-se legítima a iniciativa desta proposição de lei.
2. Por tal razão, *VOTA* o Relator pela viabilidade do ao Substitutivos 01 e 02 e Emenda 01 ao Subs 2 do Projeto de Lei.
3. Os demais Vereadores votaram de acordo.

Conclusão

1. Os integrantes da Comissão votaram, por unanimidade, **pela viabilidade do Substitutivos 01 e 02 e Emenda 01 ao Subs 2 do Projeto de Lei.**

Sala de Reuniões Antônio Libório Bervian, 17 de Outubro de 2019.


Vereador Gian Pedroso
Presidente


Vereador Erlei Vieira
Vice-Presidente


Vereador Marcio Hoppen
Secretário